

INSTRUÇÕES E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS DE RECADASTRAMENTO:

1. Porque o pensionista deve se recadastrar?

Resposta: O recadastramento tem por objetivo tornar cada vez melhor a relação entre o IPSEMG e seus pensionistas com uma comunicação mais ágil, garantir o correto pagamento das pensões e evitar a ocorrência de fraudes, que, infelizmente, trazem prejuízos para os beneficiários e o Ipsemg.

2. Se o pensionista não recadastrar, o que acontecerá?

Resposta: O não recadastramento injustificado implicará, infelizmente, na retenção do pagamento, que somente será restabelecido na folha de pagamento posterior à data do recadastramento.

3. Quando o pensionista deve se recadastrar?

Resposta: O pensionista deve se recadastrar no mês de seu aniversário, do 1º ao último dia útil, em uma agência do Banco Itaú perto de sua localidade. O recadastramento pode ser efetuado em qualquer agência do Banco Itaú, independentemente do pensionista ser ou não correntista desse banco.

4. Quais documentos são necessários para recadastramento?

Resposta: CPF, contracheque, carteira de identidade e, na ausência desta, documento oficial com foto, data de nascimento e filiação.

5. Onde e como o pensionista deve se recadastrar?

Resposta: Para se recadastrar, identifique em qual das situações abaixo o pensionista se enquadra:

SITUAÇÃO 1: Cidade com agência do Banco Itaú:

O pensionista deverá comparecer à agência do Banco Itaú, levando CPF, identidade e o demonstrativo de pagamento de pagamento do IPSEMG, para identificação da matrícula. O recadastramento no IPSEMG é realizado pela sua matrícula.

SITUAÇÃO 2: Cidade sem agência do Banco Itaú, mas com Agência do IPSEMG:

O pensionista deverá comparecer à agência do IPSEMG, levando CPF, identidade e contracheque.

SITUAÇÃO 3: Cidade sem agências do Banco Ipsemg e do IPSEMG:

O pensionista deverá preencher a “Declaração de Vida e Residência” (buscar no site do IPSEMG, www.ipsemg.mg.gov.br na Aba “Previdência/Recadastramento de pensionistas do IPSEMG/Recadastramento anual de pensionistas do IPSEMG residentes em outro estado”, no link “formulário de Declaração de Vida e Residência”) com assinatura do pensionista com firma reconhecida em cartório por autenticidade (não é admitido o reconhecimento por semelhança) e mais as assinaturas simples de duas testemunhas. Encaminhar o formulário preenchido e com firma reconhecida aos cuidados da DECREB – Departamento de Controle e Regularidade de Benefício, localizado no 3º andar do Edifício Gerais da Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901.

SITUAÇÃO 4: Pensionistas impossibilitados de locomoção por problemas de saúde devem:

Se residentes em BH: Solicitar, no mês de aniversário, visita domiciliar pelo telefone 155 (a ligação é gratuita) e apresentar no momento da visita CPF, identidade e contracheque;

Se residentes no interior de Minas Gerais: solicitar, no mês de aniversário, visita domiciliar em uma Unidade Regional do IPSEMG mais próxima e apresentar no momento da visita CPF, identidade e contracheque.

Para consulta ao endereço das unidades regionais do IPSEMG, acesse www.ipsemg.mg.gov.br, Aba “Previdência/Recadastramento de pensionistas do IPSEMG/Recadastramento anual de pensionistas do IPSEMG residentes em Minas Gerais”, link “Unidades regionais do IPSEMG”);

6. O pensionista pode antecipar ou atrasar seu recadastramento?

Resposta: Não. O recadastramento deverá ser realizado apenas no mês de seu aniversário. Todavia, caso tenha perdido o prazo, procure imediatamente uma Unidade Regional do IPSEMG, perto de sua localidade, e evite a suspensão do seu pagamento. Ligue gratuitamente para 155 (se residente em Minas Gerais) ou envie e-mail para atendimento@ipsemg.mg.gov.br.

7. Para o tutelado, curatelado ou menor de 18 anos, quem fará o recadastramento?

Resposta: Para o pensionista Tutelado ou menor de 18 anos, o recadastramento deverá ser realizado na presença de seu representante legal. O recadastramento de pensionista curatelado poderá ser realizado pelo seu representante legal, sem a presença do pensionista.

8. Posso comparecer à Sede do Ipsemg na Cidade Administrativa para me recadastrar?

Resposta: Não. O pensionista deverá comparecer à agência do Banco Itaú de sua preferência, levando CPF, identidade e contracheque, ou, na sua impossibilidade, comparecer a uma das unidades de atendimento do IPSEMG na capital ou interior, levando CPF, carteira de identidade e contracheque.

9. Como o pensionista residente no exterior deve se recadastrar?

Resposta: O pensionista deve, no mês de seu aniversário, entrar em contato com o IPSEMG ligando para (31) 3303-7995 (ligação tarifada), acessando o sítio eletrônico www.ipsemg.mg.gov.br ou enviando e-mail para atendimento@ipsemg.mg.gov.br, para orientações sobre recadastramento.

10. Em quais situações a visita domiciliar pode ser solicitada?

Resposta: A visita domiciliar somente poderá ser solicitada nos casos em que o pensionista esteja realmente impossibilitado de se locomover por problemas de saúde.

12. Foi agendada uma visita domiciliar e o pensionista não se encontrava em casa no dia da visita domiciliar. Foi deixado comunicado para entrar em contato com o IPSEMG. O que o pensionista deverá fazer?

Resposta: Se o pensionista residir na capital, contate imediatamente o IPSEMG pelo telefone 155, ou pelo e-mail atendimento@ipsemg.mg.gov.br. e justifique sua ausência para a solicitação de nova visita.

Se o pensionista residir no interior de Minas Gerais, contate imediatamente uma Unidade Regional do IPSEMG mais próxima e justifique sua ausência para a solicitação de nova visita.

Para consultar o endereço das unidades de atendimento do IPSEMG, acesse www.ipsemg.mg.gov.br, link “Recadastramento anual de pensionistas”, clique em “Busque por uma das unidades de atendimento”.

13. O pensionista receberá comprovante do recadastramento?

Resposta: Sim.